

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10

Súmula: "Cria uma verba de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para criação dum Cemitério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Cemitério Municipal nesta cidade, ficando localizado em lugar a escolha, onde melhor convier, sabendo-se que ficará em zona rural, e sendo para isso destinada uma verba de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para compra do terreno e o cercado do referido Cemitério.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 11 de ABRIL de 1.956.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal